EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ 27.326.119/0001-05

TERMO CELEBRADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2026

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 07 de outubro de 2026, às 17 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 27.326.119/0001-05 ("Administradora" e "Fundo").

02. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série emitidas pela Classe Única do Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora do Fundo.

03. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

a) Alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

"Data de Resgate:	*no 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 8ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 8ª Série da Classe Única do Fundo.*
	(...)
Período de Carência:	*Até o 42º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série, não há amortizações programadas.*
Datas de Pagamento:	*do 43º (quadragésimo terceiro) mês até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

43º mês	***44º mês***	***45º mês***	***46º mês***	***47º mês***	***48º mês***
1/6	*1/5*	*1/4*	*1/3*	*1/2*	*1/1"*

a598fc15-7507-46f7-a712-c6290cc55836

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deloberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação do presente termo; e (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do anexo.

Os signatários conferem expressa anuência para que este termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

04. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi este termo assinado.

São Paulo, 07 de outubro de 2026

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

ANEXO I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR

1ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 8ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DO EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 27.326.119/0001-05
("Fundo")

A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	3.000 (três mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.

a598fc15-7507-46f7-a712-c6290cc55836

Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 8ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 8ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 8ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 8ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Até o 42º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série, não há amortizações programadas.
Datas de Pagamento:	do 43º (quadragésimo terceiro) mês até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

43º mês	**44º mês**	**45º mês**	**46º mês**	**47º mês**	**48º mês**
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 8ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação

secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 8ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.